



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.132

De 04 de setembro de 1995

Autoriza o Poder Executivo a transferir unidade de ensino da Rede Estadual para a Rede Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir da Rede Estadual de Ensino para a Rede Municipal a E.E. Savina Lazeroni 1.2.0.A.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria no orçamento vigente, e de créditos suplementares se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 04 de setembro de 1995.

*Marco Aurelio de Barros Guimarães*  
Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães  
-Prefeito Municipal.-